



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 81

Mensagem do Executivo 05/81

ASSUNTO: Presentando de multas, correção monetária e juros até 30 de junho de 1981, todos os contribuintes dos impostos municipais, do exercício de 1980 e anteriores

Autê- PROJETO DE ^{Lei} DELIBERAÇÃO N.º 05/81

Projeto de Lei
DELIBERAÇÃO N.º 05/81

112.05/81 - 15



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 05/81
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI

ARTº 1º) - Ficam isentos de multas juros e correção monetária, até o dia 30 de junho de 1981, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza - da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1980 e anteriores.

ARTº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTº 3º) - Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Maio de 1981.


ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA - PRESIDENTE.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 05/81

Em, 05 de maio de 1981

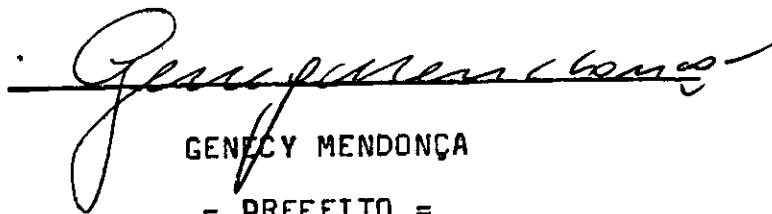
SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder submeter a douda consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Ante-Projeto - de Lei nº 05/81, o qual trata de isenção de multas, juros e correção monetária aos contribuintes dos Impostos Predial e Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1980 e anteriores.

Esclareço aos eminentes Edís que com a isenção, a receita tributária, assim como a dívida ativa sofrerão considerável elevação na arrecadação, pois, obviamente, a anistia oferecem maiores condições financeiras aos contribuintes para se quitarem perante os Cofres Municipais.

Assim, na expectativa da aprovação da presente matéria, agradeço penhoradamente a atenção dos Ilustres Vereadores, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

AO EXMº SR.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S I A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

1ª DISCUSSÃO ~~VOTE~~-PROJETO DE L E I Nº 05/81

Em 08/05/81

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 05/05/81

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA ~~E EM SANÇÃO~~ A SEGUINTE,

~~EM REGIME DE URGENCIA~~

A COMISSÃO

Finanças e Tributamentos

Em 05/05/81

[Signature]
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO

Em 08/05/81

[Signature]
Presidente

APROVADO

Em 08/05/81

[Signature]
Presidente

LEI :

=====

ARTº 1º) - Ficam isentos de multas, juros e correção monetária, até o dia 30 de junho de 1981, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1980 e anteriores.

ARTº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTº 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Sessões 08
GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 1981

[Signature]
GENECY MENDONÇA

= PREFEITO =

[Handwritten signatures]
Ailton Melo Gaia
Amir Ribeiro
Joaquim Ribeiro
Antonio Ribeiro da Silva
Daniel Silva
José Antunes

[Handwritten signatures]
Boncho Ribeiro de Albuquerque
Phy Roberto dos Santos
Quarteiro
Oswaldo Ricardo dos Santos
Simone Cabreuna
Ana Carolina

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 05/81

Os membros abaixo assinados, da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, são de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 05/81, e recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 1981.

Roberto dos Santos

Antônio Ribeiro da Silva

Oswaldo Ricardo dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 05/81.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 1981.

Antônio Pacheco de Sá

Yair Pinheiro da Silva

Américo Bonfatti